

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Parecer nº 1.075/2014

Processo SE nº 8.944/19.00/14.5

*Manifesta-se favorável à criação de Escola Estadual de Educação Profissional, no município de Novo Hamburgo.*

## RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Conselho processo que trata do pedido de criação de Escola Estadual de Educação Profissional, localizada no município de Novo Hamburgo, sob jurisdição da 2ª Coordenadoria Regional de Educação.

Este Conselho analisa o processo em tela visando à criação de Escola Estadual de Educação Profissional, considerando as orientações do Parecer CEEEd nº 973/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de novembro de 2011.

2 – Integram o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 – Ofício GAB/SEDUC nº 2.553, de 26 de novembro de 2014, encaminhando o pedido de criação da nova Escola a ser designada e denominada Escola Estadual de Educação Profissional Florestan Fernandes ao Conselho Estadual de Educação;

2.2 – Justificativa da Secretaria de Estado da Educação, baseada em diagnóstico da realidade socioeconômica local e regional, da qual se transcreve:

A proposição de cursos aqui elencada é guiada pela nova diretriz curricular nacional para a educação profissional, que tem por compromisso a oferta de uma Educação Profissional mais ampla e politécnica, comprometida com o tempo histórico e com as alterações no mundo do trabalho, em prol de um desenvolvimento nacional inclusivo, sustentável e solidário. A escolha dos cursos técnicos teve por objetivo olhar a região de forma ampla, identificando tanto as necessidades atuais do mundo do trabalho quanto às demandas da sociedade, relacionadas, em especial, aos impactos ambientais e sociais do desenvolvimento nos diferentes territórios. Destaca-se que os eixos tecnológicos contemplados com a oferta na rede pública suprem de certa forma as necessidades de profissionais com perfil técnico para atender a economia tradicional, representada na região pelos arranjos produtivos Eletroeletrônicos de automação e controle e Máquinas e equipamentos industriais, estes, já historicamente consolidados. Os APLs Audiovisual e Jogos Digitais inserem-se em um contexto mais atual do desenvolvimento em que a matriz produtiva está em processo de diversificação, encontrando incentivo na Política Pública de Desenvolvimento do Estado do RS e necessitando de profissionais com outro perfil, em condições de atender a essa nova economia, hoje em expansão.

2.3 – prospecção sobre habilitações profissionais, considerando o mercado de trabalho e a projeção de vagas nos Cursos:

- Técnico em Programação de Jogos Digitais – eixo tecnológico Informação e Comunicação;

- Técnico em Redes de Computadores – eixo tecnológico Informação e Comunicação;
- Técnico em Multimídia – eixo tecnológico Produção Cultural e Design;
- Técnico em Meio Ambiente – eixo tecnológico Ambiente e Saúde;
- Técnico em Design de Calçados – eixo tecnológico Produção Cultural e Design.

#### 2.4 – comprovação da existência de demanda:

[...] em uma análise preliminar, há demanda para a abertura de oito novas turmas de 30 alunos – conforme distribuição prévia – no município pelos próximos seis anos, no mínimo. Esta análise leva em conta o número de egressos do ensino fundamental, nas redes Estadual e Municipal, na seguinte ordem: 1ª turma: 8ª série/ 9º ano; 2ª turma: 7ª série/ 8º ano; 3ª turma: 6ª série/ 7º ano; 4ª turma: 5ª série/ 6º ano; 5ª turma: 4ª série/ 5º ano; 6ª turma: 3ª série/ 4º ano [...]. Destaca-se que a meta de oito novas turmas é facilmente alcançada somente no município de Novo Hamburgo, e que tendo em vista a importância do município na região, há de se considerar, também, a possibilidade de ocupação de vagas por alunos de outros municípios. A análise acima prevê, além das 240 vagas para o município de Novo Hamburgo (120 vagas para cada rede de ensino, Estadual ou Municipal), mais cinco vagas – uma para cada novo curso – para cada município limítrofe. Assim, chegamos aos 265 alunos da simulação. É possível concluir, assim, que existe a probabilidade de existir maior demanda do que número de vagas, havendo a necessidade de seleção dos alunos via sorteio.

Já em relação ao subsequente, foram considerados os futuros egressos dos três anos do ensino médio e dados relativos à população entre 18 e 59 anos com ensino médio completo ou superior incompleto. [...] assim como no caso do Integrado, é possível inferir que há demanda para a formação de cinco novas turmas de 30 alunos, sendo que esta meta é atingida com facilidade somente em se considerando o município sede. Também se estima que cada município limítrofe ocupe cinco vagas, totalizando assim as 175 da simulação. É importante destacar, por fim, que em se considerando a população na faixa etária dos 18 a 59 anos, com ensino médio completo ou superior incompleto, amplia-se o potencial de formação de novas turmas, também existindo probabilidade de maior demanda do que número de vagas disponíveis, por tempo indeterminado.

#### 2.5 – quadro das escolas tributárias:

MUNICÍPIO	ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO MÉDIO	1º ANO	2º ANO	3º ANO
NOVO HAMBURGO	Col Estadual 25 de Julho	555	442	316
	Col Estadual Engenheiro Ignácio Christiano Plangg	206	166	80
	Col Estadual Senador Alberto Pasqualini	297	283	140
	Col Estadual Vila Becker	237	186	127
	Col Estadual Dr Wolfram Metzler	346	261	148
	Eeem Maurício Sirotsky Sobrinho	155	122	42
	Eeem Osvaldo Aranha	241	167	111
	Eeef Bento Gonçalves	11	3	1
	Eeem Antonio A Borges de Medeiros	193	160	108
	Esc Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha	507	432	345
	Instituto Estadual Madre Benícia	132	127	60
Instituto Estadual Seno Frederico Ludwig	226	181	162	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3106</b>	<b>2530</b>	<b>1640</b>

MUNICÍPIO	ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	6/7	7/8	8/9
Novo Hamburgo	Todas as escolas estaduais de ensino fundamental	Nº de alunos	Nº de alunos	Nº de alunos
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.973</b>	<b>2.448</b>	<b>1.932</b>

MUNICÍPIO	ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	6/7	7/8	8/9
Novo Hamburgo	Todas as escolas municipais de ensino fundamental	Nº de alunos	Nº de alunos	Nº de alunos
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.274</b>	<b>602</b>	<b>511</b>

## 2.6 – oferta dos Cursos Técnicos:

A Rede Pública de Educação Profissional oferta atualmente na região 24 cursos técnicos em 7 diferentes eixos tecnológicos: Controle e Processos industriais, 8 cursos: Eletrotécnica (3), Eletrônica (1), Química (1), Mecânica (1), Manutenção Automotiva (1), Eletromecânica (1); Gestão e Negócios, 9 cursos: Contabilidade (4), Administração (3), Logística (1), Secretariado (1); Recursos Naturais, 3 cursos: Agropecuária (1), Florestas (1); Informação e Comunicação, 2 cursos: Informática para Internet (1), Informática (1); Segurança, 1 curso: Segurança do Trabalho; Produção Cultural e Design, 1 curso: Design de Interiores; Desenvolvimento Educacional e Social, 1 curso: Tradutor e Intérprete. (*sic*)

## ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Educação para a criação de Escola Estadual de Educação Profissional foi analisada considerando-se a legislação e as normas vigentes, bem como os dados e informações sobre a realidade da escola e da comunidade em que se insere. Do ponto de vista legal, o Poder Público Estadual revela-se atento às suas responsabilidades quanto ao atendimento da demanda da Educação Profissional. A proposta atende os critérios e indicadores estabelecidos no Parecer CEED nº 973/2011.

4 – O exame dos elementos contidos no processo permite constatar a existência de demanda potencial suficiente para justificar a criação da Escola Estadual de Educação Profissional, considerando as peculiaridades locais.

### 5 – Alerta-se que:

- após a emissão do Decreto de Criação da Escola Estadual de Educação Profissional, cabe à Secretaria de Estado da Educação encaminhar a este Conselho processo, devidamente instruído, solicitando o credenciamento dessa Escola e a autorização para o funcionamento dos Cursos, conforme a Resolução CEED nº 320, de 18 de janeiro de 2012, o Parecer CEED nº 580, de 05 de julho de 2000, a Resolução CEED nº 276, de 29 de janeiro de 2004, o Parecer CNE/CEB nº 11, de 09 de maio de 2012, e a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012;

- a Mantenedora, após a criação da Escola Estadual de Educação Profissional, deverá designá-la conforme dispõe a Resolução CEED nº 253, de 19 de janeiro de 2000, no inciso IV, alínea “b” do art. 2º.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Planejamento conclui por manifestar-se favorável à criação de Escola Estadual de Educação Profissional, no município de Novo Hamburgo.

Em 22 de dezembro de 2014.

*Marcia Adriana de Carvalho* - relatora

*Antônio Quevedo Branco*

*Berenice Cabreira da Costa*

*Hilário Bassotto*

*Marco Antonio Sozo*

*Thalisson Silveira da Silva*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 23 de dezembro de 2014.

*Cecília Maria Martins Farias*  
Presidente